

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo Administrativo nº

Adesão a Ata (art. 86 da Lei 14133/21).

Dados da contratação

1. () Contratação Direta () Inexigibilidade () Adesão	2. Base Legal: Art. 86 da Lei 14133/2021.
3. Objeto da Contratação:	4. Valor Contratado:
5. Prazo de Execução/Entrega:	

Procedimento para Contratação		SIM	NÃO	N/A	FLS.
1	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado, numerado e registrado?				
2	O edital utilizado para o registro de preços admite expressamente a adesão à ata por órgãos não participantes?				
3	A ata de registro de preços a que se pretende aderir encontra-se válida e vigente?				
4	Foram juntadas aos autos cópias da ata de registro de preços, do edital da licitação, do termo de referência (ou projeto básico) e do termo de contrato (quando existir) referentes à licitação realizada?				
5	Houve consulta e aceitação prévia do órgão ou entidade gerenciadora da ata (Art. 29, III, Decreto Municipal nº 520/2023)?				

PROCURADORIA GERAL

6	Consta aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, com manifestação de que não haverá prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas com o órgão gerenciador e participantes (Art. 29, III e § 1º, Decreto Municipal nº 520/2023)?				
7	Existe autorização do secretário da pasta para que a aquisição se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços?				
8	A aquisição ou contratação está sendo efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata (Art. 29, § 2º, Decreto Municipal nº 520/2023)?				
9	O fornecedor registrado na ata mantém as condições de habilitação exigidas no edital da licitação original?				
10	Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida?				